

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tratando-se de um serviço essencial para garantir continuidade das atividades do CORSAB que dependem integralmente de conectividade de dados e comunicação telefônica, o referido serviço encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária nº **07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.39.00** - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais do CORSAB, que dependem diretamente de conectividade de dados estável e de comunicação telefônica eficiente para o pleno desempenho de suas funções institucionais. A indisponibilidade ou instabilidade desses serviços comprometeria a comunicação institucional, o acesso aos sistemas em nuvem e às plataformas governamentais, a tramitação de processos administrativos digitais, a realização de reuniões remotas e o atendimento às exigências de prestação de contas e transparência pública.

A implantação de solução de conectividade por fibra óptica dedicada, associada ao fornecimento de IP fixo e telefonia fixa IP corporativa, assegura maior estabilidade, segurança da informação, acesso remoto confiável, funcionamento contínuo dos sistemas corporativos e incremento da produtividade, contribuindo diretamente para a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;



- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;

- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de serviço integrado de telecomunicações capaz de atender, de forma contínua e segura, às necessidades operacionais e administrativas do CORSAB. Essa solução contempla a disponibilização de conectividade dedicada por meio de fibra óptica ponta a ponta, garantindo alto desempenho, estabilidade e disponibilidade do acesso à internet, associada à implementação de telefonia fixa IP em padrão corporativo, adequada às rotinas de comunicação institucional. Inclui, ainda, a prestação de suporte técnico especializado com atendimento prioritário, monitoramento permanente da infraestrutura e execução de manutenções preventivas e corretivas, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos serviços, a rápida resolução de eventuais falhas e a manutenção dos níveis de qualidade e disponibilidade exigidos para o adequado desempenho das atividades do Consórcio.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Foram consultados 3 (três) fornecedores locais do ramo, considerando contratações similares envolvendo conectividade dedicada em fibra óptica, fornecimento de IP fixo, telefonia corporativa, suporte técnico e manutenção, e após, realizado a média aritmética para estimativa dos valores unitário e total global:

EMPRESA	QNTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Internet Super	12	meses	R\$ 179,80	R\$ 2.157,60
Masterlink	12	meses	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
Infornet	12	meses	R\$ 559,90	R\$ 6.718,80
VALOR TOTAL ESTIMADO	12	meses	R\$ 1.019,50	R\$ 12.234,00

Valor estimado mensal: **R\$ 339,83** (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três



centavos).

Valor estimado anual: **R\$ 4.078,00** (quatro mil e setenta e oito reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a solução deve operar de forma integrada e sob responsabilidade de um único fornecedor, garantindo compatibilidade tecnológica, uniformidade na prestação dos serviços, centralização do suporte técnico, cumprimento unificado de níveis de serviço e simplificação da gestão contratual. A fragmentação poderia gerar riscos de incompatibilidade, conflitos de responsabilidade e aumento de custos operacionais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação pretende proporcionar maior previsibilidade orçamentária, redução de custos indiretos decorrentes de falhas de conectividade, diminuição de interrupções operacionais, aumento da produtividade institucional e melhoria da eficiência administrativa, assegurando melhor relação custo-benefício e aderência aos princípios da economicidade e eficiência.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados mínimos e indiretos, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá predominantemente por meio de infraestrutura de telecomunicações já existente e consolidada no município, não sendo prevista a execução de obras civis de grande porte ou intervenções significativas no meio físico.

Eventuais intervenções necessárias para passagem de fibra óptica e ativação do serviço tendem a ser pontuais e de baixo impacto, devendo a contratada observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Como efeito positivo indireto, destaca-se a redução de deslocamentos físicos para realização de reuniões, atendimentos e atividades administrativas, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões associadas ao transporte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

Bianca Pessoa Bragança
Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto
Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro
Equipe de Planejamento

